LEI Nº 904.
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

"Dispõe sobre denominação do Núcleo Municipal de Ensino Básico (R) do Bairro Piaí."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como "**NUCLEO MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO (R) PREFEITO SEME ISSA**", o Núcleo de Ensino localizado no Bairro Piai, neste município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Fevereiro de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração